



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 1251

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel urbano e alienar veículo como parte de pagamento deste imóvel.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir imóvel urbano, pelo valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), totalizando 70.571,14 m², subdividido em áreas contíguas, matriculadas no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pitanga - PR., sendo:

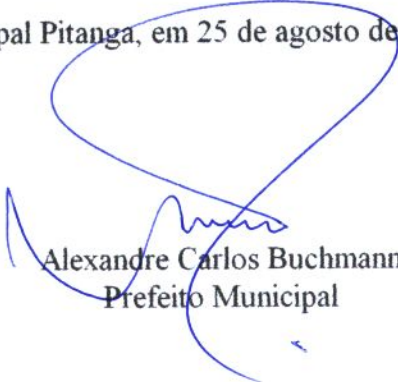
- a) área de 25.409,63 m², objeto da matrícula nº R-3-8664, pertencente a Marcos Vicente Adur, Regina Célia Adur e Clóvis Ney Guimarães Adur;
- b) área de 3.584,37 m², remanescente da matrícula nº R-2-8664, pertencente a Alvina Guimarães Adur;
- c) área de 41.577,14 m², objeto da matrícula nº 8663, pertencente a Alvina Guimarães Adur.

Art. 2º O imóvel adquirido será destinado para a implantação de um Parque Municipal de Lazer.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar do patrimônio público municipal, pelo valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e a promover a sua alienação através de permuta, o veículo marca Chevrolet, modelo GM/Blazer Executive, placa ALG 3101, ano de fabricação 2000, chassi 9BG116EW0YC423526, Código Renavam 73.505220-4, potência 180 C, cor branca, combustível gasolina, utilizando os valores apurados como parte de pagamento na aquisição do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.231 de 31 de março de 2005.

Prefeitura Municipal Pitanga, em 25 de agosto de 2005.


Alexandre Carlos Buchmann
Prefeito Municipal